

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DA CIDADE DE GOIÂNIA

1997

GOIÂNIA, 25 DE MARÇO DE 1997 - TERÇA-FEIRA

Nº 1.857

LEIS	PÁG. 01
DECRETOS	PÁG. 02
DECRETO ORÇAMENTÁRIO	PÁG. 08
PORTARIAS	PÁG. 08
DESPACHOS	PÁG. 09
EXTRATO DE INSTRUMENTO DE TRANSAÇÃO	PÁG. 10
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PÁG. 10

LEI

LEI Nº 7.697 DE 13 DE MARÇO DE 1.997

Dispõe sobre a criação de Cooperativa Popular de Alimentos de Goiânia - CPAG, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - é o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar, passando a integrar a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Goiânia, a COOPERATIVA DE ALIMENTOS DE GOIÂNIA - CPAG.

Art. 2º - Integração a estrutura básica da Cooperativa Popular de Alimentos de Goiânia:

- I - Gabinete do Administrador;
- II - Restaurante Popular;
- III - Setor de Hortifrutigranjeiros.

§1º - O Regimento Interno da Cooperativa Popular de Alimentos de Goiânia, será elaborado por um Conselho Popular integrado por

representantes da sociedade civil organizada e representantes do Governo Federal, Estadual e Municipal.

§2º - Assegurar-se-á também a participação de 1 (um) representante da Câmara Municipal de Goiânia na constituição da Comissão de que trata o parágrafo anterior.

Art. 3º - A Cooperativa Popular de Alimentos de Goiânia estará implantada assim que:

I - forem colocados à sua disposição os bens móveis, as instalações e o material de consumo necessário ao seu funcionamento, o que será feito pela Prefeitura Municipal de Goiânia;

II - seja também:

- a) aprovado o seu Regimento Interno;
- b) abertos os créditos orçamentários a ela destinados;
- c) lotados os servidores e nomeado seu administrador na forma em que dispuser o seu Regimento Interno.

Art. 4º - Os servidores de que trata a alínea "c", do inciso II, do artigo anterior serão transferidos de outros órgãos da Administração Municipal, resguardados os seus direitos e mantida a situação salarial atual.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA, em 13 de março de 1997.

FRANCISCO OLIVEIRA
PRESIDENTE

LEI Nº 7.698, DE 20
DE MARÇO DE 1997.

"Altera redação do artigo 1º,
da Lei nº 7.191, de 14 de maio de
1993".

A CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art 1º - O artigo 1º, da Lei nº
7.191, de 14 de maio de 1993, passa a
vigorar com a seguinte redação:

Art 1º - Fica o Poder Executivo
autorizado a instituir medidas de
apoio aos servidores públicos da

Administração Direta e Indireta, autárquica, fundacional e aos empregados das empresas públicas do Município de Goiânia, que sejam comprovadamente responsáveis pela prestação de assistência a pessoas portadoras de deficiências físicas, sensoriais ou mentais.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo municipal

Luiz Antonio Aires da Silva
Nelo Egídio Balestra Filho
Olier Alves Vieira
César Luiz Garcia
Luiz Felipe Gabriel Gomes
Jônathas Silva
Elias Rassi Nato
Hideo Watanabe
Sandoval Moreira
Paulo de Souza Neto

(Projeto-de-Lei nº 199/96, de autoria do Vereador Alfredo Bambu)

DECRETOS

DECRETO Nº 1009,
DE 19 DE MARÇO DE 1997

“Coloca servidora à disposição da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás.”

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo nº 1.068.697-1/97, **RESOLVE** coloca à disposição da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem a servidora **ELZA MARIA RIBEIRO ADRIANO**, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a partir de 01 de março e até 31 de dezembro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1010,
DE 19 DE MARÇO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar** VICENTE LOPES BARROS do cargo em comissão de Coordenador-3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal e **nomear** KLEVERSON LOPES BARROS para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de abril de 1997.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1011,
DE 19 DE MARÇO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido,** LECY JOSÉ MARIA do cargo, em comissão,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia
NION ALBERNAZ
Secretário do Governo Municipal
SERVITO DE MENEZES FILHO
Editor do Diário Oficial
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Tiragem 250 exemplares
Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulso	
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	R\$ 40,00
b.3 - Avulso	R\$ 0,50
b.4 - Publicação	R\$ 1,50

de Regente de Coral, símbolo CC-3, da Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia, a partir de 01 de março de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1012,
DE 19 DE MARÇO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar MARTHA ELISA DA SILVA ALVES do cargo de confiança de Diretora "pró-tempore", da Escola Municipal "Dona Angelina Pucci Limongi", da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de dezembro de 1996, ficando expressamente revogado o Decreto nº 960, de 12 de março de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1013,
DE 19 DE MARÇO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar MARLON SANTOS NOGUEIRA do cargo em comissão de Coordenador-3, símbolo CC-3, com lotação na Secretária do Governo Municipal e nomear WAGNER EDUARDO CARDOSO para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, *tudo a partir desta data.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1014,
DE 19 DE MARÇO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar FABRÍCIO RIBEIRO DE MORAIS do cargo em comissão de Coordenador-3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal e nomear LUANA RAMOS CAIADO para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, *tudo a partir desta data.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1015,
DE 19 DE MARÇO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar DALTON REGIS NASCIMENTO CASTRO do cargo em comissão de Coordenador-3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal e nomear MARIA DE LOURDES GREGÓRIO para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, *tudo a partir desta data.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1016,
DE 19 DE MARÇO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar RENATA PARENTE VIEIRA do cargo em comissão de Coordenador-2, símbolo CC-2, com

lotação na Secretaria do Governo Municipal e *nomear* SULAMITA OLIVEIRA DA CUNHA para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, *tudo a partir desta data*.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1017,
DE 19 DE MARÇO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo à vista do contido no Processo nº 1.062.354-5/97, *RESOLVE exonerar, a pedido*, LEONARDO DE PAULA E SILVA do cargo de Analista em Obras e Urbanismo I, Padrão A, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado no Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, com retroação de efeitos a 01 de janeiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1018,
DE 19 DE MARÇO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, *RESOLVE exonerar* TATIANA PATRÍCIA CÂNDIDO CARVALHO, do cargo de Assessor Nível-4, com lotação na Secretaria Municipal do Solo Urbano, a partir de 17 de março de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1019,
DE 19 DE MARÇO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, *RESOLVE nomear* ANDREIA DE ALCANTARA PANIAGO, para exercer o cargo de Assessor Nível-4, com lotação na Secretaria Municipal do Solo Urbano, a partir de 17 de março de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1020,
DE 19 DE MARÇO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, *RESOLVE exonerar* SÉRGIO DE PAIVA do cargo, em comissão, de Regente de Camerata, símbolo CC-3, da Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia, a partir de 01 de março de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1021,
DE 19 DE MARÇO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, *RESOLVE nomear* SÉRGIO DE PAIVA para exercer o cargo, em comissão, de Regente de Coral, símbolo CC-3, da Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia, a partir de 01 de março de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1022,
DE 19 DE MARÇO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar JUVENIL PEREIRA DA SILVA**, da função de confiança de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, **símbolo FG-2**, da Coordenadoria de Serviços Administrativos, da Secretaria do Governo Municipal, a partir de 17 de março de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1023,
DE 19 DE MARÇO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear ELISEU FERREIRA DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Regente de Camerata, **símbolo CC-3**, da Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia, a partir de 01 de março de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1029,
DE 19 DE MARÇO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Assistente de Atividades Administrativas II, Padrão "F", **RAIMUNDO NONATO RIOS DE BRITO**, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais:
Vencimento: R\$ 176,89 (cento e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos) e **Quinquênios (4): R\$ 70,76** (setenta reais e setenta e seis centavos), nos termos do Processo nº 1.006.786-3/96.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1030,
DE 19 DE MARÇO DE 1997.**

"Designa membros para integrar o Conselho de Curadores, da Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia - FOSGO".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto no artigo 8º, do Estatuto da Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia, aprovado pelo Decreto 3.225, de 26 de dezembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho de Curadores da Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia - FOSGO, para um mandato de 4 (quatro) anos, contados a partir de 1º de janeiro de 1997, os seguintes membros:

- 01 - MARIA DAS GRAÇAS DE AZEVEDO VERAS;**
- 02 - CARLOS BRANDÃO;**
- 03 - SUSI FÁTIMA MAMEDES;**
- 04 - MAURO PEREIRA DE SOUZA;**
- 05 - VALDETE MORAIS DE SOUZA.**

Art. 2º - O Conselho de Curadores da FOSGO, reunir-se-á às quintas-feiras, nas segunda e quarta semanas de cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário e convocado pelo seu Presidente.

Art. 3º - A escolha do Presidente será feita nos termos do § 2º, do artigo 8º do Estatuto da FOSGO.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.367, de 06 de maio de 1996, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1031,
DE 19 DE MARÇO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada uma Comissão Especial, composta pelos servidores **Herbert José Avelino, Iron José Valente e João Bosco Pires da Silva**, para, sob a presidência do primeiro e secretariada pelo último, rever os procedimentos adotados no Processo nº 8831947/95, que trata de irregularidades praticadas por servidores municipais no Fundo de Manutenção à Saúde dos Servidores Públicos Municipais - FUMASF.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 de março de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1032,
DE 19 DE MARÇO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a **MARIA DE SOUSA LOBO ARAÚJO**, viúva do ex-servidor **Domingos Araújo Neto**.

Parágrafo único - A pensão de que trata este artigo, corresponde à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas: **Vencimento: R\$ 165,69** (cento e sessenta e cinco reais) e **Quinquênios (6): R\$ 99,41** (noventa e nove reais e quarenta e um centavos), nos termos do Processo nº 1.034.616-9/97.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1033,
DE 19 DE MARÇO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.966, de 12 de junho de 1991,

DECRETA:

Art. 1º - Passam a compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como representantes do Poder Público, conforme preceitua o artigo 6º, da lei acima mencionada, os seguintes membros:

Secretaria Municipal de Educação
- Titular: **Eunice Maria Franco Zanatta**
- Suplente: **Cristiane Brandão Lemos**

Secretaria Municipal de Saúde
- Titular: **Elias Rassi Neto**
- Suplente: **Eline Alconforado Maranhão de Sá**

Instituto de Planejamento Municipal
- **IPLAN**
- Titular: **Carlos Maranhão Gomes de Sá**
- Suplente: **Solange Rassi**

Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC
- Titular: **Ana Ferro de Moraes Bezerra**
- Suplente: **Solange Durimeh Cavalcante**

Art. 2º - Os membros designados no artigo anterior cumprirão mandato já em andamento de que trata o Decreto nº 1.842, de 14 de junho de 1996, que expira-se em 18 de junho de 1998.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 19 dias do mês de março de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1034,
DE 19 DE MARÇO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.032.829-2/96, de interesse de **ENGIL - ENGENHARIA INDÚSTRIA LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento e a planta do lote 01, da quadra 02, situado à Via Diogo Veloso Naves, Vila Abel Vitoretti e Rua MC-10, Residencial Monte Carlo, nesta Capital, passando a constituir nos lotes 01 e 01-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 01 ÁREA 361,50m²
Frente para a Via Diogo Veloso Naves 7,56m
Fundo, dividindo com os lotes 01-A e 67 10,73m
Mais 10,00m
Lado direito, dividindo com o lote 02 25,00m
Lado esquerdo, dividindo com a Via Abel Vitoretti 13,64m
Pela linha de chanfrado 8,01m

LOTE - 01-A ÁREA 363,00m²
Frente para a Rua MC-10 12,38m
Fundo, dividindo com o lote 01 10,73m
Lado direito, dividindo com a Via Abel Vitoretti 28,50m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 67 25,00m
Pela linha de chanfrado 5,98m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1035,
DE 19 DE MARÇO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo

em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.058.613-5/97, de interesse de **AICAR CHAUL**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 51/49, da folha 21, situado a Rua 86, Setor Sul, nesta Capital, que passam a constituir os lotes 51 e 49, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 51 ÁREA 520,00m²
Frente para a Rua 86 13,00m
Fundo, dividindo com a Viela 13,00m
Lado direito, dividindo com o lote 49 40,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 53 40,00m

LOTE - 49 ÁREA 520,00m²
Frente para a Rua 86 13,00m
Fundo, dividindo com a Viela 13,00m
Lado direito, dividindo com o lote 47 40,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 51 40,00m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO
Nº 005, DE 12 DE MARÇO DE 1997.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso II, do artigo 7º, da Lei nº 7.690, de 30 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, 01 (hum) Crédito Adicional de Nature Suplementar, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente a 12.019,2307 UROMGs (doze mil e dezenove vírgula vinte e três zero sete Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

4402 - 15810212.043 - 3192.00 -21

..... R\$
50.000,00

TOTAL GERAL R\$ 50.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

4402 - 15810212.043 - 3132.00 -40
..... R\$ 50.000,00

TOTAL GERAL R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de março de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 010/97-GAB

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o previsto no parágrafo 1º, do artigo 5º da Lei 7.690, de 30 de dezembro de 1996 e,

Considerando que o INPC (IBGE) do mês de DEZEMBRO de 1996 foi de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais);

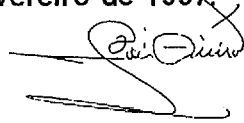
Considerando que a variação das Receitas Correntes do Município no mês de JANEIRO de 1997, com base no mês anterior foi de 19,48% (dezenove inteiros e quarenta e oito centésimos percentuais);

RESOLVE:

I - Atualizar o valor da UNIDADE DE REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA - UROMG, em 0,33 (trinta e três centésimos percentuais), fixando seu valor para março de 1997, em R\$ 4,16 (Quatro reais e dezesseis centavos).

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de março de 1997.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 28 dias do mês de fevereiro de 1997.


OLIER ALVES VIEIRA
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 011/97-GAB

"Dispõe sobre a normatização de transações comerciais entre Secretarias, Autarquias, Sociedade de Economia Mista, Fundações e Empresas Públicas, com setores da atividades econômica provada".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 303 da Lei nº 5040/75-CTM e tendo em vista o disposto no artigo 5º combinado com o 2º do Decreto nº 452 de 16 de fevereiro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Todos os Órgãos da Administração direta e indireta deverão, no momento em que transacionar comercialmente com setores da atividade econômica privada, exigir

atividade econômica privada, exigir certidão negativa de tributos, conforme a natureza da subordinação tributária.

§ 1º - A exigência da certidão se estenderá:

I - Na pessoa do proprietário, quando for firma individual;

II - Na pessoa dos sócios quando for sociedades;

§ 2º - Pela natureza da atividade se exigirá certidão:

I - Empresas Prestadoras de Serviços - Negativa da Receita Federal e Negativa dos Tributos Municipais;

II - Empresas Comerciais - Negativa da Receita Federal, Negativa da Receita Estadual, Negativa dos Tributos, Municipais;

III - Empresa Industrial - Negativa das Receitas Federal, Estadual e Municipal;

IV - Quando as atividades forem mistas, se exigirá as cabíveis.

§ - 3º - As empresas que forem estabelecidas em Goiânia terão prioridade para transacionar com a Prefeitura.

Art. 2º - Para o fiel cumprimento do disposto no artigo anterior, ficam todos os Secretários, Diretores de Autarquias, e de Presidente de Sociedade de Economia Mista, Fundações e de Empresas Públicas, impedidos da prática de quaisquer atos que não se enquadrem no disposto desta Portaria.

Parágrafo único - As unidades encarregadas das licitações deverão instruir os interessados dessa disposição.

Art. 3º - Fica a Auditoria Geral do Município encarregada de fiscalizar o

cumprimento da aplicação das normas estabelecidas nos artigos anteriores.

Art. 4º - Será de responsabilidade das autoridades descritas no artigo 2º, os casos em que se constatar negligência ou inobservância das disposições deste ato.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 12 dias do mês de março de 1997.


OLIER ALVES VIEIRA
Secretário

DESPACHOS

Processo nº 1.072.333-7/97, em que **SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 130/97 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 3.000,00. (três mil reais) para pagamento de **ROSARIA GOMES PEREIRA - JORNAL A HORA PUB. E PROMOÇÕES**, para divulgação e

publicação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta Municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os Programas das Secretarias, no período de 01 de março a 31 de maio de 1997.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis ao caso em questão e à Secretaria das Comunicações Sociais, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.049.386-2/95, em que **HAROLDO BRASIL DE CARVALHO** solicita licença remunerada para estudos.

DESPACHO Nº 131/97 - À vista do inteiro teor deste processado, **RESOLVO**, nos termos dos artigos 32 e 34, da Lei Complementar nº 012/92, bem como no disposto no artigo 123 e seus Parágrafos, da Lei Complementar nº 011/92, autorizar o afastamento do servidor **HAROLDO BRASIL DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", lotado na Secretaria Municipal de Educação, para, no período de 02 (dois) anos, contados a partir de 01 de março de 1997 a 28 de fevereiro de 1999,

participar do Curso de Mestrado em Linguística, promovido pela Universidade de Brasília - UnB, no Distrito Federal, sem prejuízo de seus vencimentos e da contagem do período, como se de efetivo exercício, para todos os efeitos da carreira.

O afastamento ora autorizado fica condicionado à assinatura de Termo de Compromisso de Prestação de Serviço ao Município de Goiânia, por tempo igual ao período de afastamento (a saber somente após a conclusão do curso).

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a elaboração do respectivo Termo de Compromisso. Após, à Secretaria Municipal de Educação, para colher a assinatura do servidor no referido documento, cuja cópia deverá ser enviada ao Gabinete de Expediente e Despachos, da Secretaria do Governo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.024.827-2/96, em que **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** solicita assinatura de Convênio.

DESPACHO Nº 135/97 - À vista do inteiro teor dos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e o disposto na Lei Municipal nº 7.294, de 19 de abril de 1.994, autorizar a

assinatura de Convênio entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e o **LIONS CLUBE DE GOIÂNIA**, para o período de 1º de dezembro de 1996 e a 31 de dezembro de 1997, de acordo com as diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal da Educação.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE TRANSAÇÃO

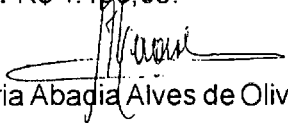
EXTRATO DE INSTRUMENTO DE TRANSAÇÃO

C O N T R A T A N T I
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU e o Sr. **ALQUIMIR GOMES DE CARVALHO**.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 17.03.97.

OBJETO: Ressarcimento de danos causados por acidente.

VALOR: R\$ 1.130,00.


Maria Abadia Alves de Oliveira
Analista Jurídico

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 005/97.

O **SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nos Processos nºs 8997260/95, 10117801/96, 8997209/95 e 9871578/96 **CONVOCA** os servidores **ANA MARIA DA CUNHA, MARCO ANTONIO MESQUITA, IVO ALVES DE OLIVEIRA E LEONEL DIVINO DE SOUZA** a comparecerem perante a Assessoria de Fiscalização e Controle, sito à Av. Goiás nº 249, esq/ com Rua 02 Centro, 6º andar, antigo Edifício da Caixa Econômica Federal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, sob pena de demissão por abandono de cargo, à revelia, conforme dispõe o artigo 156, inciso I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia).

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, aos 20 dia do mês de março de 1997.


Luiz Antonio Aires da Silva
SECRETÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/97.

O **SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nos Processos nºs

10381118, 10351685 e 10397570
CONVOCA os servidores JOSÉ
AUGUSTO MILHOMEM DA MOTA,
MAYDA DE CASTRO SILVA e
ROSANGELA NOGUEIRA
CASANOVA, a comparecerem perante
à Assessoria de Fiscalização e
Controle, sito à Av. Goiás n° 249, esq/
com Rua 02 Centro, 6° andar, antigo

Edifício da Caixa Econômica Federal,
no prazo de 15 (quinze) dias, a contar
da publicação deste, sob pena de
demissão por abandono de cargo, à
revelia, conforme dispõe o artigo 156,
inciso I, da Lei Complementar n° 011,
de 11 de maio de 1992, (Estatuto dos
Funcionários Públicos Municipais de
Goiânia).

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO
DE RECURSOS HUMANOS, aos 13
dias do mês de março de 1997.


Luiz Antonio Aires da Silva
SECRETÁRIO

DIÁRIO OFICIAL
GOVERNO DA CIDADE DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL
GOVERNO DA CIDADE DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL
GOVERNO DA CIDADE DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL
GOVERNO DA CIDADE DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL
GOVERNO DA CIDADE DE GOIÂNIA

HINO À GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*